

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS004859/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/12/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR071975/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.234008/2023-12
DATA DO PROTOCOLO: 20/12/2023

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19980.224417/2023-01
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 29/11/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO GABRIEL, CNPJ n. 89.498.356/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HETOR HUGO BELLONI FONTOURA;

E

ZANOTTO & OLEGARIO LTDA, CNPJ n. 18.346.822/0001-94, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). NELISE CUNHA FREITAS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 19 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados no comércio do Plano da CNTC**, com abrangência territorial em **São Gabriel/RS**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO****CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIO DE TRABALHO**

A empresa somente poderá utilizar a mão-de-obra empregada em domingos e feriados ou proceder qualquer alteração na jornada de trabalho dos empregados abrangidos pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, se formalizar acordo coletivo de trabalho específico, devendo cumprir todos os requisitos estabelecidos pelo sindicato acordante, sob pena de nulidade do ato e, ainda, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo profissional por empregado, e em benefício do mesmo, pagável somente através do sindicato profissional.

Parágrafo primeiro:

Fica estabelecido que a empresa poderá prorrogar o horário de trabalho na véspera de Natal e Ano Novo **até as 18h**.

Parágrafo segundo:

Fica permitido o labor no dia **24/12/2023 (domingo)** numa jornada de trabalho única de até **06h** (seis horas), no horário compreendido entre **11h** (dez horas) às **17h** (dezesesseis horas), com direito a uma **folga compensatória pelo domingo laborado** a ser concedida **em até 60** (sessenta) dias após o domingo trabalhado e o pagamento de uma bonificação no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por empregado, cujo valor deverá ser disponibilizado aos empregados antes do encerramento a jornada, contra-recibo, devendo ser encaminhada uma cópia para o sindicato profissional acordante no primeiro dia útil posterior.

Parágrafo terceiro:

Será concedido lanche a cada empregado que trabalhar no domingo, sendo permitida a sua indenização, a critério do empregado, no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais), a qual deverá ser disponibilizada ao empregado da mesma forma supra.

Parágrafo quarto:

Os empregados beneficiados pela presente cláusula declaram estarem de acordo e aceitam todas as suas condições, as deliberações decorrentes das assembleias do sindicato, bem como, concordam com todas as contribuições vigentes até presente data, constante ou não de acordo ou convenção coletiva de trabalho, mensalidade associativa, contribuição assistencial/negocial e confederativa, autorizando os seus respectivos descontos em folha de pagamento.

}

HETOR HUGO BELLONI FONTOURA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO GABRIEL

NELISE CUNHA FREITAS
GERENTE
ZANOTTO & OLEGARIO LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE



[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.